



Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO N.º. 006/2009 - JF/SE

REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, pelo presente edital e através da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, CNPJ n.º 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 076/08 - DF, realizará Sessão Pública na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **09 de junho de 2009**, às 13:00 horas (horário local), ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob n. 006/2009 - JF/SE, por MENOR PREÇO, nos termos da autorização constante do **Processo Administrativo n.º. 0912/2008**, subordinada aos ditames da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, bem como do Dec. n.º 3.555/2000 e, de forma subsidiária, à disciplina da Lei n.º. 8.666/93, destinada à formalização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de mobiliários, previsto no art. 15 daquela Lei de Licitações, regulamentado pelo Decreto n.º. 3.931/2001, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

- 01.01. A formalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição/instalação de mobiliário em geral, nesta Seção Judiciária, cujas especificações e quantitativos estimados encontram-se detalhados no ANEXO I.
- 01.02. As empresas interessadas em participar do presente certame poderão comparecer à Seção de Material e Patrimônio a fim de verificar as cores e tons para o mobiliário objeto deste edital, a fim de que a padronização seja verificada.
- 01.03. O não comparecimento do interessado, conforme o item 01.02, não o eximirá de entregar o mobiliário na cor e tonalidade solicitada por esta Seção Judiciária.

II - DOS ANEXOS:

02.01. Integram o presente edital como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Trabalho de Menor;

f) Anexo VI – Preço Máximo admitido pela Administração.

III – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até às 13:00 horas do dia 09/06/2009, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na cláusula IV em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei nº 8.666/93; bem como, que esteja suspensa temporariamente de participar de licitações e impedida de contratar com este órgão;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que descumpra o artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO IV** deste edital.

04.02. O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária,

inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

- 04.04. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 04.05. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, **impossibilitará** a participação da empresa na fase de lances verbais, concorrendo apenas com os preços apresentados na proposta comercial.
- 04.06. Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 05.01. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SE
PREGÃO Nº 006 /2009 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 09/06/2009, às 13:00 horas
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por quem de direito, indicando as seguintes informações, entre outras:

- a) os preços **unitário e global** para cada item especificado no termo de referência, os quais deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e **deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;
- b) indicação das especificações técnicas, o nome do fabricante e a referência para cada item da presente licitação, bem como a quantidade a ser fornecida conforme o contido no ANEXO I;
- c) prazo de entrega/instalação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que justificadamente;
- d) o prazo de garantia dos materiais. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, este será considerado como de 01 (um) ano;
- e) declaração de que o mobiliário está em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

- 05.02. É facultado à Administração solicitar, do licitante vencedor do(s) item(ns), apresentar amostras concernentes a cores e tons do mobiliário objeto deste edital, a fim de que se mantenha a padronização existente.
- 05.03. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 05.04. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 05.05. Critério de Aceitabilidade dos Preços:
- a) os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
 - b) existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e,
 - c) havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 05.06. Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 06.05** deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO:

- 06.01. A **documentação de habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 006/2009-JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 09/06/2009, às 13:00 horas.
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

e conterà no interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 06.01.01. Quanto à habilitação jurídica:
- a) tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - c) prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

- d) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos necessários à habilitação jurídica que porventura sejam apresentados no credenciamento poderão ser dispensados do envelope 02 (Documentação de Habilitação).

06.01.02. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs.: As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, contado do dia da declaração do vencedor do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6.204/07;

06.01.03. Quanto à qualificação técnica:

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, capaz(es) de comprovar, em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs.: Os atestados referidos acima deverão ser em original ou cópia autenticada, constando nestes, o CNPJ, endereço, fone e/ou fax da empresa, nome do emitente com firma reconhecida e cargo ocupado na empresa.

06.01.04. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

- b) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o referido balanço ser assinado pelo representante legal da empresa e do contador com registro no CRC.
- b.1) a comprovação de **boa situação financeira** da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possuem um capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de aproximadamente R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

06.01.05. E ainda:

- a) declaração, em papel timbrado ou no modelo do anexo 3, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo – ANEXO VI);
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, em papel timbrado ou no modelo do anexo V, com carimbo da empresa e firmada por representante legal desta;

06.02. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal para fins da assinatura do contrato.

06.03. A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado, exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira (art. 13, parágrafo único do Dec. nº 3.555/00).

06.04. Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

- 06.05. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.
- 06.06. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o licitante for a empresa **matriz**, toda a documentação deverá estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
 - b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar do próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
 - c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

VII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

- 07.01. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 07.02. Ata de Registro de Preços (ARP) é o documento vinculativo, obrigacional, que contém todas as características e condições de compromisso à futura contratação, inclusive os preços, especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 07.03. O gerenciamento e a fiscalização da ARP fica a cargo da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe.
- 07.04. As condições quanto aos locais e prazo de entrega encontram-se dispostas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 07.05. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses.
- 07.06. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.
- 07.07. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório, até o limite de **100%** (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, mediante prévia

consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

- 07.08. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade.
- 07.09. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a assinar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 07.10. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a indicação pela Seção de Licitações e Contratos, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 07.11. A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 12, § 1º do Decreto nº 3.931/01.
- 07.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação por parte desta Seção Judiciária para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO:

- 08.01. Nenhum documento e/ou proposta escrita será(ao) recebido(s) pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, salvo dos licitantes já presentes, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para proceder aos respectivos credenciamentos.
- 08.02. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
 - a) quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro iniciará a fase de credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
 - b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
 - c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados, para conhecimento de todos;
 - d) cadastradas as propostas, o pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o pregoeiro

- admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número máximo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio informará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
 - f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
 - g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o preço médio de mercado, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
 - h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
 - i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar, visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
 - j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do respectivo licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
 - l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
 - m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se em ata circunstanciada da sessão;
 - n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

08.03. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

- 08.04. Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s), baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos.
- 08.05. Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 08.06. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

IX - DO JULGAMENTO:

- 09.01. O **julgamento das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”, assim como não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
 - b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como as que infringjam preceitos contidos em legislação específica;
 - c) preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificados, nos termos art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93;
 - d) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas;
 - e) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
 - f) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 09.02. O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:
- a) serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem a quaisquer das exigências estipuladas no **item 6** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente;
 - b) os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados;
 - c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão na inabilitação do licitante.

10. DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.01. Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no art. 45, § 3º do mesmo diploma legal.
- 10.02. Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.03. O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.
- 10.04. O Juiz Federal Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a assinatura da ARP.
- 10.05. Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de sofrer a(s) penalidade(s) prevista(s) no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 11.01. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.
- 11.02. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 11.03. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;
- 11.04. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 11.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.06. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro adjudicará o objeto ao licitante

vencedor e, em consequência, homologará a presente licitação, para fins de contratação futura.

- 11.07. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso.
- 11.08. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XII. DO CONTRATO:

- 12.01. O(s) contrato(s) será(ão) simplificado(s) e representado(s) pela(s) nota(s) de empenho(s), nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.
- 12.02. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na ARP terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), contados da solicitação de fornecimento do material, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação por esta Seção Judiciária.
- 12.03. Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no último item, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.
- 12.04. A recusa do(s) adjudicatário(s) ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002), bem como ao cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 13, II do Dec. nº 3.931/01.

XIII. DA PUBLICIDADE:

- 13.01. O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do Dec. nº 3.555/2000.
- 13.02. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.
- 13.03. a Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantida atualizada no site deste órgão na Internet.

XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas nos programas de trabalho “Julgamento de Causas”, PTRES 000821, no elemento de despesa 344905242 – Mobiliário em Geral, na categoria econômica “despesas de capital”.

XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.01 – Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, modificada pela Lei n.º. 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações correspondentes e;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

15.02. A adjudicatária deverá entregar os materiais, devidamente montados e/ou embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, sede desta Seção Judiciária, de segunda a quinta-feira das 14 às 18 horas e na sexta-feira das 8 às 12 horas.

XVI. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

16.01. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

16.02. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.03. A contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005).

16.04. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.05. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.06. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.01 Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração; hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.02 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 17.03. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador;
 - b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do registro, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
 - c) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do registro, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.04 - Na hipótese de atraso no fornecimento contratado, o particular estará sujeito às seguintes sanções:
- a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por dia de atraso injustificável no fornecimento;
 - b) caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, será cancelado a respectiva nota de empenho, aplicando-se as penalidades previstas na alínea “c” do caput deste artigo.

17.05 - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.01. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Dec. nº 3.555/2000.
- 18.02. O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.03. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.
- 18.04. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Dec. nº 3.555/2000.
- 18.05. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.06. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 18.07. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300/fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 27 de maio de 2009.

Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro



Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO Nº 006/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO:

Tendo em vista o disposto no artigo 7º, §2º, II, da Lei 8.666/93, apresentamos um estudo preliminar, cujo objetivo final é auxiliar a Seção de Licitações e Contratos na elaboração do Edital objeto deste Projeto.

1. OBJETO:

Aquisição de mobiliários em geral, visando atender as necessidades no auxílio ao desempenho das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados da Justiça Federal do Estado de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária pela necessidade de se adequar o mobiliário ao novo layout das Seções e/ou Setores desta Seção Judiciária, propiciando ambiente salutar para o bom desempenho das tarefas diárias.

3. DISCRIMINATIVO DOS MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	QUANT.
01	<u>CADEIRA LEITURA:</u> Cadeira executiva giratória (digitador) sem braços, espuma injetada 50 mm, perfil de pvc nas bordas. Encosto com regulagem diagonal através de manípulo lateral. estrutura giratória com regulagem de altura em seis (6) posições, cinco (5) hastes de nylon injetada com rodízios duplos de nylon. Altura do assento: 44/54 cm Altura da cadeira: 81/91 cm Profundidade do assento: 56 cm Largura do assento: 48 cm.	ANEXO I e II	UND.	08
02	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO:</u> Estação de trabalho medindo 1.500x1.500x600mm composta por: 01 superfície	ANEXO I e II	UND.	02

	integrada de formato sinuoso (permite o apoio do antebraço), com quinas arredondadas r=50mm, em mdf de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão argila, com bordas em pvc extrudado na mesma cor do laminado, com espessura de 2,5 mm e arredondamento superior e inferior com raio de 2,5 mm.			
03	<u>ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS:</u> Armário baixo com portas tipo estante medindo 900x500x850mm. Tampo laterais e fundo/base, executado em mdf de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados na cor argila, com bordas em pvc extrudado na mesma cor do laminado. Internamente com 03 prateleiras reguláveis formando 04 vãos, em aglomerado de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados, com bordas em pvc extrudado na mesma cor do laminado. Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30 mm, pintado em epóxi na cor preta, sapatas reguladoras de nível.	ANEXO I e II	UND.	06
04	<u>MESA DE TRABALHO:</u> Mesa de trabalho reta, medindo 1.260x750x740mm. tampo em mdf revestido em laminado melamínico na cor argila com no mínimo 25mm de espessura, com bordas retas na mesma cor e material. Pannel frontal recuado 18mm, com no mínimo 15mm de espessura, acabamento em melamínico. Estrutura metálica tubular horizontal superior e vertical 30x90mm e horizontal inferior 30x60mm, pintado em epóxi preto, com passagem de fiação, onde a lateral da mesa é a estrutura vertical. Receptor para tomada localizada em cada extremidade da longarina frontal. Sapatas reguladoras de nível.	ANEXO I e II	UND.	02
05	<u>ESTANTE DE AÇO:</u> Estante de aço medindo 2000x1000x430 com cinco prateleiras. Estrutura formada por montantes laterais e travessas de amarração por encaixe.	ANEXO I e II	UND.	21
06	<u>MESA DE REUNIÃO:</u> Mesa de reunião redonda com 1.200mm de diâmetro. Tampo em mdf de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão na cor argila, com bordas em pvc extrudado ou similar na mesma cor do laminado, com espessura de 2,5mm e arredondamento superior e inferior com raio de 2,5mm, em atendimento a ABNT. Estrutura em aço constituída por um tubo central e estrutural	ANEXO I e II	UND.	01

	fabricado com tubo industrial redondo. Quatro ou cinco travessas superiores para apoio do tampo em chapa de 1,9mm de espessura mínima. Pés formados também com 05 travessas com tampa formada por chapa de espessura mínima de 1,9mm.			
07	<u>MESA DE APOIO PARA IMPRESSORA:</u> Mesa de apoio reta, medindo 0,60x0,600x740mm. Tampo em mdf revestido em laminado malamínico na cor argila com no mínimo 25 mm de espessura, com bordas retas na mesma cor e material. Painel frontal recuado 18 mm, com no mínimo 15mm de espessura, acabamento em malamínico. Estrutura metálica tubular pintado em epóxi preto. Sapatas reguladoras de nível.	ANEXO I e II	UND.	01
08	Módulos de complementação do arquivo deslizante fabricado em chapas de aço com tratamento antiferruginoso e com pintura por processo eletrostático na cor argila, com sistema de tração por corrente, batentes de borracha, rodapé frontal para proteção dos pés do operador, prateleiras reguláveis, iluminação automática e sistema de purificação. (ver especificação completa em documento anexo) existente.	ANEXO I e II	UND.	03

OBS. PODERÃO SER ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS DO MOBILIÁRIO, DEVIDO ÀS DIFERENÇAS EXISTENTES ENTRE OS VÁRIOS FABRICANTES.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 775.090,67.

CLASSIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESAS: **52.42**

Prazo de entrega/instalação: 60 dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por mais 30 (trinta) desde que justificadamente.

- a) O anexo I é parte integrante deste termo; o anexo II, que também faz parte deste termo, poderá ser obtido através de meio eletrônico.
- b) O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação e na descrição complementar expressa neste anexo;
- c) O material comprado estará sujeito à remessa para confirmação de autenticidade, junto ao fabricante.
- d) Preço máximo em que a Administração se dispõe a pagar: 5% acima do preço médio de mercado.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo deverá ser efetuado na sede desta Seção Judiciária, Seção de Material e Patrimônio, 1º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju - SE, de segunda a quinta-feira das 14 às 18 horas e na sexta-feira das 8 às 12 horas.

4.2. O objeto deste Termo será recebido pela Chefia da Seção de Material e Patrimônio, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

4.3. A Chefia da Seção de Material e Patrimônio rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Termo, na respectiva proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente.

Aracaju, 19 de agosto de 2008.

(a)FLÁVIO CARDOZO DE ALBUQUERQUE
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I-TR

PROPOSTA PARA O ARQUIVO

LEGENDA DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

ESPECIFICAÇÃO:

Alvenaria existente
Parede de gesso a ser construída
Divisória tipo naval nova

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

PISO

Prever limpeza e manutenção do piso existente

PAREDE

Pintura com tinta látex pva sobre massa na cor branco neve.

RODAPÉ

Manter rodapé existente quando houver, prever manutenção e recomposição do mesmo nas áreas em que seja necessário.

TETO

Pintura com tinta látex pva sobre massa na cor branco neve.

OBS:

1. Caso seja necessário deverá ser feito à parte um projeto para instalação de ar-condicionado, que não está contemplada neste projeto.
2. Consultar a especificação de serviços em documento anexo
3. Na área em que será instalado arquivo deslizante, deverá ser feito um reforço no piso. Este reforço deverá manter o mesmo acabamento do piso original, além de contemplar a instalação de trilhos e todas as demais condições necessárias para o perfeito funcionamento do arquivo deslizante.

INDICAÇÕES DE ELÉTRICA E LÓGICA

Ponto para lógica (dados e voz) com 2rj-45, instalado a 0,30 do piso em condutele, fixado em alvenaria.

Tomada elétrica 2p+t p/ computador, instalado a 0,30 m do piso acabado instalado em caixa de 4x2”.



Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO Nº 006/2009 – ANEXO II

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº XX/2009

MOBILIÁRIOS EM GERAL

Aos ____ dias de _____ do ano de 2009, a Seção de Licitação e Contratos deste Órgão Judiciário, por força da Portaria nº 076/08-DF, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP) nº XXX/2009, referente ao Pregão nº 006/2009– JF/SE, **P.A. nº 0912/2008**, que objetiva a aquisição de mobiliário em geral, nesta Seção Judiciária, segundo os preços, quantitativos e fornecedores definidos na licitação supra, bem como observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Dec. nº 3.931, de 19/12/2001:

Art. 1º. A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE obriga-se a:

- a) solicitar, via fax ou telefone, o eventual fornecimento de material cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, observando-se a quantidade mínima de 1/12 (um doze avos) do total estimado para cada item na licitação;
- b) emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total da solicitação;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento do material fornecido no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do atesto da respectiva nota fiscal;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através da Seção de Material e Patrimônio.

Art. 2º. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta ARP;
- b) fornecer o material solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ARP;
- d) entregar o material, instalado/montado, na Seção de Material e Patrimônio desta Seção Judiciária;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SLC na forma de fornecimento do material e no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f) fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação

- e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - h) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
 - i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste SRP, ficando, ainda, a Justiça Federal isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
 - k) pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a Justiça Federal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º. O prazo de validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados constantes deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	P.UNIT (R\$)

§ 1º. O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º. O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no site desta Seção Judiciária na Internet (www.jfse.gov.br), durante a vigência da ARP.

§ 3º. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data

do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- § 2º. A contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto nº 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005).
- § 3º. O licitante vencedor deverá indicar o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 4º. O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.
- § 5º. A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
- Art. 6º. A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- Art. 7º. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Seção Judiciária, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
- Art. 8º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Seção de Licitações e Contratos a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.
- Art. 9º. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo a presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação e;
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do fornecedor ao solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III; Art. 10. – Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do registro, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do registro, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 1º Na hipótese de atraso no fornecimento contratado, o particular estará sujeito às seguintes sanções:

- a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por dia de atraso injustificável no fornecimento;
- b) caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, será cancelado a respectiva nota de empenho, aplicando-se as penalidades previstas na alínea “c” do caput deste artigo.

§ 2º Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Aracaju(SE), xxx de xxxxxxxxx de 2009.

Juiz Federal xxxxxxxxxxxxxx
Diretor do Foro

REPRESENTANTES:



Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO N.º. 006/2009

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe

Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 006/2009-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO N. 006/2009

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação no presente certame da empresa _____, CNPJ n. _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO Nº 006/2009

ANEXO – V

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão n. 006/2009-JF/SE

_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO Nº 006/2009 - JF/SE

ANEXO – VI

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelos materiais é de:

Item	Especificação do material	Preço máximo (R\$)
01	<u>CADEIRA LEITURA:</u> Cadeira executiva giratória (digitador) sem braços, espuma injetada 50 mm, perfil de pvc nas bordas. Encosto com regulagem diagonal através de manípulo lateral. Estrutura giratória com regulagem de altura em seis (6) posições, cinco (5) hastes de nylon injetada com rodízios duplos de nylon. Altura do assento: 44/54 cm Altura da cadeira: 81/91 cm Profundidade do assento: 56 cm Largura do assento: 48 cm.	622,30
02	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO:</u> Estação de trabalho medindo 1.500x1.500x600mm composta por: 01 superfície integrada de formato sinuoso (permite o apoio do antebraço), com quinas arredondadas r=50mm, em mdf de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão argila, com bordas em pvc extrudado na mesma cor do laminado, com espessura de 2,5 mm e arredondamento superior e inferior com raio de 2,5 mm.	1.677,90
03	<u>ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS:</u> Armário baixo com portas tipo estante medindo 900x500x850mm. Tampos laterais e fundo/base, executado em mdf de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados na cor argila, com bordas em pvc extrudado na mesma cor do laminado. Internamente com 03 prateleiras reguláveis formando 04 vãos, em aglomerado de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados, com bordas em pvc extrudado na mesma cor do laminado. Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30 mm, pintado em epóxi na cor preta, sapatas reguladoras de nível.	644,00

04	<p><u>MESA DE TRABALHO:</u> Mesa de trabalho reta, medindo 1.260x750x740mm. tampo em mdf revestido em laminado melamínico na cor argila com no mínimo 25mm de espessura, com bordas retas na mesma cor e material. Painel frontal recuado 18mm, com no mínimo 15mm de espessura, acabamento em melamínico. Estrutura metálica tubular horizontal superior e vertical 30x90mm e horizontal inferior 30x60mm, pintado em epóxi preto, com passagem de fiação, onde a lateral da mesa é a estrutura vertical. Receptor para tomada localizada em cada extremidade da longarina frontal. Sapatas reguladoras de nível.</p>	911,75
05	<p><u>ESTANTE DE AÇO:</u> Estante de aço medindo 2000x1000x430 com cinco prateleiras. Estrutura formada por montantes laterais e travessas de amarração por encaixe.</p>	930,30
06	<p><u>MESA DE REUNIÃO:</u> Mesa de reunião redonda com 1.200mm de diâmetro. Tampo em mdf de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão na cor argila, com bordas em pvc extrudado ou similar na mesma cor do laminado, com espessura de 2,5mm e arredondamento superior e inferior com raio de 2,5mm, em atendimento a ABNT. Estrutura em aço constituída por um tubo central e estrutural fabricado com tubo industrial redondo. Quatro ou cinco travessas superiores para apoio do tampo em chapa de 1,9mm de espessura mínima. Pés formados também com 05 travessas com tampa formada por chapa de espessura mínima de 1,9mm.</p>	869,05
07	<p><u>MESA DE APOIO PARA IMPRESSORA:</u> Mesa de apoio reta, medindo 0,60x0,600x740mm. Tampo em mdf revestido em laminado melamínico na cor argila com no mínimo 25 mm de espessura, com bordas retas na mesma cor e material. Painel frontal recuado 18 mm, com no mínimo 15mm de espessura, acabamento em melamínico. Estrutura metálica tubular pintado em epóxi preto. Sapatas reguladoras de nível.</p>	580,65
08	<p>Módulos de complementação do arquivo deslizante fabricado em chapas de aço com tratamento antiferruginoso e com pintura por processo eletrostático na cor argila, com sistema de tração por corrente, batentes de borracha, rodapé frontal para proteção dos pés do operador, prateleiras reguláveis, iluminação automática e sistema de purificação. (ver especificação completa em documento anexo) existente.</p>	259.612,50

Aracaju/SE, 27 de maio de 2009.